

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Despacho

Entrada
DATA:
Nº DE ENTRADA:
N.º REQUERIMENTO:
PROCESSO:

	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO															
	REQUERENTE															
	Nome															
	Morada															
	Localidade					Freguesia										
	Concelho					Código P	ostal									
	N.º Identificação Fiscal					N.º Identi Civil	ificação		Válido até							
	Código da Certidã	io Come	rcial Permar	nente												
	Telefone					Telemóv	el			Fax						
	E-mail															
	Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado. (conforme disposto no artigo nº 112 do Código do Procedimento Administrativo)															
	Na qualidade	Pro	prietário		Usufru	ıtuário	Loc	atário	atário Superfic			Outro	0			
	REPRESENTANTE															
	Nome															
	N.º Identificação Fiscal					N.º Identificação Civil				Válic até	-					
	Na qualidade	Mandatário Sócio				-gerente Administrador			r	Outro						
						F	PEDIDO									
lei	abrigo do disposto n.º 10/2015, de 16 uipamentos:															
	Arca ou máquina dos gelados					Balão Brinquedo mecânico			co Contentor pa			para	ra resíduos			
					Estrado Expositor Florei					一	Guarda-vento					
	Vitrina Outro															
	Medida Total/Qua	antidade unid				ade				☐ metr	o qu	adrado	metro cúbico			
	Periodicidade	de 🔲 anual 🔲 mer			men	sal				☐ diária				dias		
	Localização do eq	uipamer	nto] junto	à fachada do estabelecim			cimento 🔲 área co			tigua ao e	ecimento			
	Data de início	[-]				Data de f	im			- N		Número de dias		3		
Largura do(s) passeio(s) no(s) local(ais)							metros							metros		
Localidade								Código po	ostal			-				
	ome do estabelecim	ento ao	qual o equir	amer	nto vai	i prestar a	poio	<u> </u>								

	Cumpro todos os critérios para os diferentes equipamentos indicados nas "observações".
	Se a instalação do equipamento não cumprir algum dos critérios indicados nas "observações", descreva as condições de instalação
_	DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu
	ocesso.
	1. Documento comprovativo da qualidade do proprietário/locatário/titular de outro direito que confira a faculdade de apresentação do pedido sobre o bem afeto ao domínio privado, no qual se pretende instalar o equipamento (ex. fotocópia da escritura, fotocópia do contrato de arrendamento).
	2. Fotocópia da autorização do condomínio ou proprietário – quando a instalação do meio de suporte se verifique numa zona comum ao edifício.
	3. Memória descritiva explicitando:
	3.1. Meio de instalação 3.2. Textura e cor dos materiais a utilizar.
	4. Informação urbana cujo suporte é fornecido pela Câmara Municipal de Montalegre (CMM): —4.1. Planta de localização , à escala 1/1000, com indicação da área a ser ocupada. Esta planta pode ser obtida gratuitamente
	através do Mapa Interativo da Vila de Montalegre.
	5. Descrição gráfica do equipamento, quando aplicável, explicitando: 5.1. Plantas, cortes e alçados não inferiores à escala 1/50 (ou outra escala mais adequada quando se tratem de suportes publicitários de grandes dimensões);
	☐ 5.2. Representação do elemento a licenciar no local de afixação pretendido;☐ 5.3. Forma, dimensões e balanço (caso o suporte possua balanço).
	6. Fotomontagem ou fotografias a cores, formato mínimo 150 x 100mm, não inferior a duas, apostas em folhas A4, indicando o local previsto para a colocação.
	7. Termo de responsabilidade do técnico do projeto – caso se trate de estruturas de grande dimensão.
	8. Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:
	8.1. Se não preencheu o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, deverá juntar a Certidão da Conservatória do Registo Comercial (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de 6 meses), caso o requerente seja uma pessoa coletiva.
	9. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:
	□9.1 □9.2
	9.3.

OBSERVAÇÕES

a) Critérios e obrigações

A instalação de um equipamento:

- Não provoca obstrução de perspetivas panorâmicas ou afeta a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- Não prejudica a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- Não causa prejuízos a terceiros;
- Não afeta a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- Não prejudica a eficácia da sinalização de trânsito, designadamente por apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com a sinalização de tráfego;
- Deverá ser garantida a circulação de peões em segurança, nomeadamente os de mobilidade reduzida, pelo que a zona de circulação pedonal livre de qualquer mensagem ou suporte publicitário não deverá ser inferior a 1,5 m;
- Não prejudica o acesso ou a visibilidade de edifícios, jardins e praças, de imóveis classificados ou em vias de classificação, de estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
- Não prejudica a qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
- Não prejudica a eficácia da iluminação pública;
- Não prejudica a utilização de outro mobiliário;
- Não prejudica a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo.

b) Critérios específicos de instalação:

- Arca ou máquina de gelados

A instalação da arca ou máquina de gelados é efetuada junto à fachada do estabelecimento e respeita as seguintes condições:

- Não pode exceder 1,00 m de avanço, contado a partir da fachada do edifício;
- Garante um corredor livre com uma largura igual ou superior a 1,50 m no passeio.

- Balão ou insuflável

A instalação de um balão ou de um insuflável sempre que cativo é efetuada na área contígua à fachada do estabelecimento e não excede a largura da mesma.

Quando o balão ou o insuflável é instalado num local com passeio:

- A largura do mesmo é superior a 1,00 m;
- Em passeio de largura superior a 1,20 m, deixa livre um espaço igual ou superior 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
- Em passeio de largura inferior a 1,20 m, deixa livre um espaço igual ou superior 0,40 m em relação ao limite externo do passeio.

- Brinquedo mecânico

É permitido apenas um brinquedo mecânico ou equipamento similar por estabelecimento.

A instalação de um brinquedo mecânico ou de equipamento similar respeita as seguintes condições:

- É contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
- Não excede 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
- Deixa livre um corredor no passeio com uma largura igual ou superior a 1,50 m.

- Contentor para resíduos

O contentor de resíduos serve exclusivamente para apoio ao estabelecimento.

A colocação de um contentor de resíduos respeita as seguintes condições:

- · Não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza;
- Garante um corredor livre com uma largura igual ou superior a 1,20 m no passeio.

- Esplanada aberta

Instalação de uma esplanada aberta é efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e a sua ocupação transversal não exceda a largura da fachada do respetivo estabelecimento e respeita as seguintes condições:

- Não provoca obstrução de perspetivas panorâmicas ou afeta a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- Não é permitida a sua instalação a menos de 5,00 m de qualquer paragem de transportes coletivos;
- Deixa um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão da porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;
- Não altera a superfície do passeio, exceto se utilizar um estrado;
- Não ocupa mais de 50% da largura do passeio;
- Garante um corredor livre com uma largura igual ou superior a 1,20 m no passeio;
- Em passeios com caldeiras, a instalação da esplanada garante um corredor para peões de largura igual ou superior a 2 m contados do limite externo do passeio;
- Em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano, a instalação da esplanada garante um corredor para peões de largura igual ou superior a 2 m contados do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento:
- O mobiliário urbano é próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
- Os guarda-sóis são suportados por uma base que garanta a segurança do cidadão;
- Os aquecedores verticais s\u00e3o pr\u00f3prios para o uso no exterior e respeitam as condi\u00fa\u00f3es de seguran\u00e7a;
- Na instalação da esplanada o tapete, se aplicável, não pode enrugar, é fixo, possui um avesso firme e uma espessura não superior a 0,015 m;
- As bordas do tapete são fixas ao piso e possuem uma calha ou outro tipo de fixação em todo o seu comprimento;
- O tapete não pode ter um desnível para o piso adjacente superior a 0,005 m, pelo que pode ser embutido.
- Se pretende afixar ou inscrever uma mensagem publicitária de natureza comercial acresce ainda as seguintes características:
- É afixada ou inscrita nas costas das cadeiras e na abas pendentes do guarda sol;

DASU.M08_05/06/18.v1 Página 3 de 4

• A dimensão da mensagem publicitária não ultrapassa 0.20 m por 0.10 m por cada nome ou logótipo...

Estrado

O estrado é de apoio a uma esplanada e não excede a sua dimensão.

A instalação de um estrado respeita as seguintes condições:

- Só pode ser instalado quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5% de inclinação;
- É amovível e construído, preferencialmente, em módulos de madeira;
- Não excede a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento ou 0,25 m de altura face ao pavimento;
- É estável, não se desloca quando sujeito às ações mecânicas decorrentes do uso normal;
- É firme, não é deformável quando sujeito às ações mecânicas decorrentes do uso normal;
- A superfície do estrado é contínua, não possui juntas com uma profundidade superior a 0,005 m;
- O piso do estrado é durável, não é desgastável pela ação da chuva ou de lavagens frequentes.

Expositor

É permitido apenas a instalação de um expositor por estabelecimento.

A instalação do expositor respeita as seguintes condições:

- Só pode ser efetuada em passeios com largura igual ou superior a 2,00 m;
- Garante um corredor livre com uma largura igual ou superior a 1,50 m no passeio;
- Não excede 1,50 m de altura;
- · Não prejudica o acesso aos edifícios contíguos;
- A altura mínima do plano inferior do expositor em relação ao solo é de 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares;
- A altura mínima do plano inferior do expositor em relação ao solo é de 0,20 m quando se trate de um expositor de produtos não alimentares.

- Floreira

- A instalação de uma floreira deve ser efetuada junto à fachada do estabelecimento;
- Não pode utilizar plantas com espinhos ou bagas venenosas;
- Garante um corredor livre com uma largura igual ou superior a 1,20 m no passeio.

- Guarda-vento

A instalação do guarda-vento é efetuada junto de uma esplanada já existente, perpendicular ao plano marginal da fachada e o seu avanço não ultrapassa o da esplanada, respeita as seguintes condições:

- O quarda-vento é amovível;
- A sua instalação não excede 2,00 m de altura contados a partir do solo;
- Não excede 3,50 m de avanço;
- Garante no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressaltos superiores a 0,02 m;
- Respeita uma distância igual ou superior a 0,80 m de outros estabelecimentos, montras ou acessos;
- · Respeita uma distância igual ou superior a 2,00 m de outro mobiliário urbano;
- O guarda-vento é constituído por vidro inquebrável, liso e transparente;
- O vidro não excede 1,35 m de altura e 1 m de largura;
- A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não excede 0,60 m contados a partir do solo.

- Vitrina

A instalação da vitrina respeita as seguintes condições:

- Não se sobrepõe a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
- O limite inferior da vitrina está compreendido entre 0,70 m e 1,40 m e o balanço em relação ao plano da fechada não é superior a 0,10 m;
- O balanço da vitrina em relação ao plano da fechada não excede 0,15 m e o imite inferior da mesma está numa altura inferior a 0,70 m.

c) Os formulários e o Regulamento podem ser consultados em www.cm-montalegre.pt . Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar o Serviço de Atendimento Telefónico através do seguinte número: 276 510 200.														
ENTREGA														
Gabinete do Munícipe Via postal (correios)														
PEDE DEFERIMENTO														
Assinatura										Data		-	-	.]
D Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega sem que o nesmo seja devidamente corrigido.														
					NOTAS	i								
Γécnico de Aten	dimento								I	Data		-	-	
	Assinatura Técnico de Atenesmo seja devida	ainda, contactar o Ser Gabinete do Munícipe Assinatura Écnico de Atendimento prod	ainda, contactar o Serviço de Aterial Gabinete do Munícipe Assinatura Técnico de Atendimento procede à verismo seja devidamente corrigido.	ainda, contactar o Serviço de Atendimento Gabinete do Munícipe Assinatura Écnico de Atendimento procede à verificação como seja devidamente corrigido.	ainda, contactar o Serviço de Atendimento Telefónico Gabinete do Munícipe PEDE Assinatura récnico de Atendimento procede à verificação do procesomo seja devidamente corrigido.	ainda, contactar o Serviço de Atendimento Telefónico através ENTREG Gabinete do Munícipe PEDE DEFERI Assinatura récnico de Atendimento procede à verificação do processo, acor smo seja devidamente corrigido. NOTAS	ainda, contactar o Serviço de Atendimento Telefónico através do seg ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhan smo seja devidamente corrigido. NOTAS	ainda, contactar o Serviço de Atendimento Telefónico através do seguinte núr ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura récnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requismo seja devidamente corrigido. NOTAS	ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente asmo seja devidamente corrigido. NOTAS	ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura écnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não esmo seja devidamente corrigido. NOTAS	ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura Data Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar smo seja devidamente corrigido. NOTAS	ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura Data Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar a entresmo seja devidamente corrigido. NOTAS	ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura Data - écnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega samo seja devidamente corrigido. NOTAS	ENTREGA Gabinete do Munícipe PEDE DEFERIMENTO Assinatura Data Cécnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega sem que semo seja devidamente corrigido. NOTAS

DASU.M08_05/06/18.v1 Página 4 de 4